PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011

e-mail: pman@netartur.com.br

LEI N.º 2.627

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO, EM DOAÇÃO, DE BENS E OBRAS NECESSÁRIAS A SUA RESPECTIVA INSTALAÇÃO, REFERENTES A PROGRAMAS LIGADOS À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO".

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pôr Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênio e seus respectivos Aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, pôr intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias para sua respectiva instalação, referentes a Programa da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

§ 1º - A autorização de que trata o "caput" terá vigência até 31 de dezembro de 2002.

§ 2º - Pôr ocasião da celebração do convênio, nos termos desta Lei, quando houver contrapartida pela municipalidade, esta não poderá ultrapassar o limite de 50% (cinqüenta pôr cento) do valor total do convênio .

Artigo 2º - O Executivo Municipal deverá no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura dos convênios celebrados com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, encaminhar para a Câmara Municipal declaração especificando os valores repassados e a destinação dos recursos, assim como a minuta do respectivo Termo de Convênio.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão pôr conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 10 de Dezembro de 2001.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei n.º 040/2001: de autoria do Senhor Luiz de Faveri Prefeito Municipal.

Publicado pôr afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

MARIA MARGARIDA BÖTTCHER SIA
CHEFE DE GABINETE